



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 159/2021**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

**PROCESSO Nº 139/2021**

**CONVITE Nº 013/2021**

**VIGÊNCIA: 16/09/2022**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo diretor sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Socio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Iraci Nilsa de Souza Melo**, portadora da Carteira de Identidade no 15.847.469-7 e do CPF nº 866.760.169-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 013/2021**, nos termos do Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto **aquisição de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990** conforme termo de referencia – anexo I do **Convite nº 013/2021**, conforme proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO** e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Almotolia plástico, bico reto, com tampa/ 250mL - <b>Marca: J. PROLAB</b>	Frs	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
2	Almotolia plástico, bico reto, com tampa/500mL - <b>Marca: J. PROLAB</b>	Frs	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
3	Aparelho barbear, duas lâminas, fita lubrificante, descartável - <b>Marca: MAXICORPLUS</b>	Unid	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
7	Colar cervical para resgate, Infantil - <b>Marca: RESGATE</b>	Unid	3	R\$ 17,20	R\$ 51,60
8	Coletor material pérrfurrocortante 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável - <b>Marca: FLEPELL</b>	Unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
9	Eletrodo aparelho médico, monitorização cardíaca, adulto e pediátrico, descartável, com gel sólido, descartável, atóxico, hipoalergênico - <b>Marca: MAXICOR</b>	Unid	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
11	Fio de sutura, categut cromado 1, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica 5cm, estéril, c/ 24 - <b>Marca: TECNHOFIO</b>	Cx	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
12	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid - <b>Marca: KISSES</b>	pct	110	R\$ 14,40	R\$ 1.584,00
14	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 250 UNI - <b>Marca: PREVENT</b>	Cx	5	R\$ 82,33	R\$ 411,65
16	Luvas de procedimento M c/100 - <b>Marca: NUGARD</b>	CX	190	R\$ 82,00	R\$ 15.580,00
19	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20 - <b>Marca: OCEMAX</b>	Cx	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
20	MONITOR DIGITAL AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO - <b>Marca: INCOTERM</b>	Unid	2	R\$ 105,92	R\$ 211,84
22	Recipiente nutrição enteral 300mL, PVC, graduado, estéril, descartável - <b>Marca: BIOBASE</b>	Frs	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
23	Sapatilha pro-pé descartável, 30g/m2, branco, pacote c/ 100 - <b>Marca: AMED</b>	pct	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
25	Sonda Foley com balão 2 vias, n.16 - <b>Marca: DESCARPACK</b>	Unid	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
27	TESTE TIPO BOWIE & DICK 50 TESTES - <b>Marca: 3M</b>	Cx	7	R\$ 323,00	R\$ 2.261,00
28	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100 - <b>Marca: ANAPOLIS</b>	pct	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
29	Ácido valpróico 500 mg comprimido - <b>Marca: BIOLAB</b>	cpr	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

30	Azitromicina 500mg comprimido - <b>Marca: PHARLAB</b>	cpr	14000	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
31	Carbonato de lítio 300mg comprimido - <b>Marca: EUROFARMA</b>	cpr	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
34	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL - <b>Marca: HIPOLABOR</b>	AMP.	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
35	CLONAZEPAN 2,5 MG / ML 20 ML - <b>Marca: GEOLAB</b>	Unid	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
36	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL - <b>Marca: HIPOLABOR</b>	Am	450	R\$ 9,60	R\$ 4.320,00
37	Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido - <b>Marca: PHARLAB</b>	cpr	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
39	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada. - <b>Marca: PHARLAB</b>	cpr	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
43	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido - <b>Marca: MERCK</b>	cpr	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
44	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação prolongada - <b>Marca: PHARLAB</b>	cpr	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
45	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL - <b>Marca: HALEX STAR</b>	Frs	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**3.1** – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para o fornecimento..

**3.2** – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

#### **3.3 - DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:**

**3.3.1** - Os transportes dos materiais de consumo deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas ou licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

**3.3.2** - De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "*Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico*".

#### **3.4 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

**3.4.1** - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até **05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver matérias com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

**3.4.2** - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

#### **3.5 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

**3.5.1** - Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição **de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.2** - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

#### **3.6 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

**3.6.1** - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.6.2** - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e demais materiais de consumo e risco a saúde dos usuários.

**3.6.3** - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

**3.6.4** - Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**3.6.5** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

**b) Rotulagem** – Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue.

**d) Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

**3.6.6** - Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

**3.6.7** - Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**3.6.7** - Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

**3.6.8** - A partir do início da execução, os materiais serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.6.10** - Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**3.7** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.8** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, após solicitação pelo Setor requisitante;

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** – Pelo fornecimento total dos materiais de consumo fica contratado o preço global de **R\$ 83.928,09 (Oitenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, proposto pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais de consumo e mediante o devido atesto nas notas fiscais.

**4.2** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**4.3** – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

**4.4** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** – O Contrato terá sua vigência até o dia 16/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos fornecimentos, objeto do presente instrumento.

**6.2** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico e fiscal Suplente Sra. **PATRÍCIA GOLDONI**, Servidora no cargo de Farmacêutica, conforme Portaria nº 791/2021 de 24/08/2021, neste ato denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

### CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

#### 7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**7.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.1.3** - Executar **os fornecimentos** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**7.1.4** – Executar **os fornecimentos** nos termos da Cláusula Primeira.

**7.1.5** - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, **os fornecimentos** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**7.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**7.1.7** - A falta de fornecimento dos **medicamentos e/ou insumos**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**7.1.8** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.9** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.1.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos **medicamentos e/ou insumos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**7.1.11** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.12** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7.1.13** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados automaticamente no contrato.

**7.1.14** - Executar os fornecimentos dos **medicamentos e/ou insumos**, conforme estipulado no termo de referência e neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

**7.1.15** - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

**7.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Saúde e Saneamento**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

### **7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas **no fornecimento dos medicamentos e/ou insumos**, para imediata correção;

**7.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os **medicamentos e/ou insumos** em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**7.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**7.2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.2.9** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.2.10** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.2.11** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**7.2.12** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de **2021**, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 02**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2043  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 271  
**FONTE DE RECURSOS:** 2002

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02  
**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2043  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 272  
**FONTE DE RECURSOS:** 2042

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02  
**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2043  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 273

**FONTE DE RECURSOS:** 2046  
**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02  
**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2048  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 328  
**FONTE DE RECURSOS:** 2002

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02  
**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2048  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 329  
**FONTE DE RECURSOS:** 2042

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02  
**FUNCIONAL:** 10.301.0009.2048  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 330  
**FONTE DE RECURSOS:** 2046

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 03  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2050  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 366  
**FONTE DE RECURSOS:** 2002

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 03  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2050  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 368  
**FONTE DE RECURSOS:** 2046

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 04  
**FUNCIONAL:** 10.303.0013.2055  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 446  
**FONTE DE RECURSOS:** 2042

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 04  
**FUNCIONAL:** 10.303.0013.2055  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – material de consumo



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CÓDIGO REDUZIDO:** 447

**FONTE DE RECURSOS:** 2046

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**9.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA - LEI APLICÁVEL**

**11.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2** – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 16 de Setembro de 2021.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

#### **PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,**

#### **SERGIO GOMES DA SILVA**

CPF nº 876.190.161-04

CONTRATADA

#### **LÉDIO DA SILVA SANTOS**

Portaria nº 791/2021 de 24/08/2021

FISCAL DO CONTRATO

#### **PATRÍCIA GOLDONI**

Portaria nº 791/2021 de 24/08/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91